

VI – analisar os aspectos formais das propostas de ações e medidas voltadas para o segmento, apresentadas pelos integrantes do Fórum, orientar a realização de ajustes, quando necessários, e encaminhá-las ao Comitê Temático responsável pela condução das matérias;

VII – realizar os encaminhamentos das propostas de ações e medidas restituídas pelos Comitês Temáticos para o Comitê responsável pelo tema ou para o proponente, caso o tema não seja de competência do Fórum;

VIII – consolidar as pautas encaminhadas pelo coordenadores incluindo, quando necessário, outras sugestões de temas para as reuniões plenárias ou ordinárias, até 20 dias antes do evento;

IX – submeter as pautas das reuniões plenárias ou ordinárias ao Secretário Técnico e realizar os demais encaminhamentos necessários, em até 15 dias antes do evento, para envio aos convidados.

X – disponibilizar, no site do Fórum, modelo dos documentos a serem utilizados, bem como memórias técnicas, pautas, relatório anual das atividades desenvolvidas e outros trabalhos apresentados nas reuniões ou de interesse geral;

XI – manter atualizadas, no site do Fórum, as legislações e as informações sobre as ações desenvolvidas e em desenvolvimento e sobre os Fóruns Regionais;

XII – realizar registro e controle de presença dos representantes titulares ou respectivos suplentes dos integrantes do Fórum nas reuniões ordinárias e plenárias;

XIII – realizar o arquivamento dos registros de presenças de todas as atividades desenvolvidas pelo Fórum;

XIV – prestar apoio técnico e administrativo, na execução dos trabalhos do Fórum, ao Presidente, ao GAT e aos Comitês Temáticos, bem como cumprir e fazer cumprir suas deliberações;

XV – acompanhar as ações de interlocução entre os coordenadores de governo e da iniciativa privada, o Fórum Permanente e os Fóruns Regionais das ME e EPP, instituições e órgãos estaduais e distritais competentes, bem como entidades vinculadas ao setor;

XVI – realizar a avaliação de cada reunião ou evento desenvolvido pelo Fórum, consolidar os resultados e encaminhá-los aos responsáveis para as devidas providências; e

XVII – consolidar as informações recebidas dos Comitês Temáticos e elaborar relatório a ser entregue, pelo Secretário Técnico, ao Presidente do Fórum, por ocasião das reuniões plenárias.

Art. 8º Os Comitês Temáticos são responsáveis por articular, desenvolver estudos e elaborar propostas para formulação de políticas públicas relacionadas aos seguintes temas:

I – acesso a mercados (compras governamentais);

II - tecnologia e inovação;

III - desoneração e desburocratização.

§ 1º Os Comitês Temáticos serão dirigidos por dois coordenadores, um representando os órgãos e as instituições de governo e outro representando as entidades de apoio e de representação estadual do segmento de ME e EPP.

§ 2º. Os Comitês Temáticos poderão ser assessorados por especialistas nas matérias tratadas.

§ 3º Os Comitês Temáticos, a partir do direcionamento estratégico definido pelo Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, estabelecerão os objetivos e projetos estratégicos, referentes aos temas sob suas responsabilidades.

§ 4º Os Comitês Temáticos deverão designar 01 (um) integrante para apoiar a secretaria técnica nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único A Secretaria Técnica, se necessário, poderá elaborar proposta de nova estrutura para os Comitês Temáticos previstos no caput deste artigo e em seus incisos, devendo ser submetida à apreciação e aprovação dos membros e do presidente do Fórum.

Art. 9º O Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) tem como atribuições:

I – aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias e plenárias do Fórum;

II – sugerir à Secretaria Técnica, quando necessário ao desenvolvimento de temas discutidos no âmbito do Fórum, que convide não integrantes do Fórum para participar das reuniões;

III – acompanhar e avaliar os trabalhos dos Comitês Temáticos, propondo ajustes e temas, quando necessário, de forma a compor a agenda de trabalho e a formulação de políticas públicas pertinentes ao segmento das ME e EPP;

IV – acompanhar os trabalhos e consolidar estudos e propostas de ações, medidas e de políticas públicas, elaboradas pelos Comitês Temáticos, relativas a temas inerentes a mais de um Comitê;

V – dirimir conflitos entre os Comitês Temáticos e definir o responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos de determinado tema;

VI – realizar as articulações entre os Comitês, em conjunto com a Secretaria Técnica; e

VII – elaborar o direcionamento estratégico do Fórum e realizar o alinhamento e a consolidação dos objetivos e projetos estratégicos estabelecidos pelos Comitês Temáticos.

§ 1º O GAT será composto pelos coordenadores de governo e da iniciativa privada dos Comitês Temáticos e pela Secretaria Técnica.

§ 2º Caberá ao Secretário Técnico do Fórum presidir o Grupo de Assessoramento Técnico - GAT.

Art.10 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará (SEBRAE/Pa), na condição de entidade parceira da SEICOM no Fórum, terá como atribuições:

I – prestar apoio técnico ao Presidente, à Secretaria Técnica, aos Comitês Temáticos e ao GAT;

II – propor medidas, ações e políticas públicas orientadas às ME e EPP e atuar, em conjunto com os Comitês Temáticos e a Secretaria Técnica na execução dessas propostas; e

III – estimular o desenvolvimento e dar apoio aos Fóruns Municipais das ME e EPP.

**CAPÍTULO III**  
**COMPETÊNCIAS**  
**Seção I**

Das Competências do Presidente e do Secretário Técnico

Art. 11 Compete ao Presidente do Fórum Estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Pará - FEMEP:

I – representar o Fórum;

II – presidir os trabalhos das reuniões plenárias;

III – determinar a apreciação de assuntos pelos integrantes do Fórum Estadual das MPes;

IV – encaminhar, no âmbito dos poderes do Estado, quando necessário, propostas de medidas, ações e políticas públicas voltadas ao segmento das ME e EPP;

V – convidar, para as reuniões plenárias, os dirigentes máximos dos órgãos, das instituições e entidades do Fórum;

VI – convidar órgãos e instituições governamentais para integrarem o Fórum Estadual das ME e EPP;

VII – autorizar a publicação de edital de habilitação para o credenciamento de entidades de apoio e de representação estadual, como integrantes do Fórum;

VIII – autorizar a publicação dos resultados de habilitação para o credenciamento de entidades de apoio e de representação nacional, como integrantes do Fórum;

IX – indicar, como coordenador de governo, para cada Comitê Temático, instituição ou órgão integrante do Fórum;

X – indicar, quando necessário, nova instituição ou novo órgão, como coordenador de governo, e nova entidade de apoio e de representação estadual do Fórum, como coordenadora da iniciativa privada, até a data de publicação da portaria de nomeação dos coordenadores;

XI – desabilitar os integrantes do Fórum referidos no art. 3º deste Regimento Interno, cujos representantes, titulares ou suplentes não apresentarem frequência anual mínima estabelecida no artigo 18 deste Regimento Interno;

XII – proceder às necessárias articulações e aos encaminhamentos das propostas de ações e de políticas públicas, deliberadas pelos Comitês Temáticos, voltadas ao segmento de MPes, no âmbito dos poderes do Estado;

XIII – convidar, para as reuniões plenárias, os integrantes dos Comitês Temáticos; e

XIV – convidar não integrantes do Fórum Estadual das MPes para participar das reuniões plenárias.

Parágrafo único As competências elencadas nos incisos VI a XIV deste artigo poderão ser delegadas ao Secretário Técnico do Fórum Estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Pará - FEMEP.

Art. 13 Compete ao Secretário Técnico do Fórum Estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Pará - FEMEP:

I – presidir a Secretaria Técnica;

II – convidar os representantes dos Comitês Temáticos e do GAT para reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como todos os integrantes do Fórum para as reuniões plenárias, encaminhando a respectiva pauta;

III – coordenar as reuniões de escolha dos coordenadores de Governo e da iniciativa privada de cada Comitê Temático;

IV – autorizar, uma única vez, a prorrogação, por mais um ano, do mandato da entidade estadual coordenadora da iniciativa privada de cada Comitê Temático;

V – autorizar, em caráter excepcional, que entidade de apoio e de representação estadual exerça coordenação de mais de um Comitê Temático;

VI – analisar e aprovar as pautas encaminhadas à Secretaria Técnica, pelos Coordenadores de Comitês Temáticos, após a realização dos ajustes necessários;

VII – convidar não integrantes do Fórum Estadual das MPes para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Comitês Temáticos com a finalidade de apoiar os trabalhos e colaborar nas discussões de matérias específicas a serem apreciadas;

VIII – presidir o Grupo de Assessoramento Técnico - GAT;

IX – representar o Fórum Estadual das MPes, quando da impossibilidade de seu Presidente ou por sua designação, perante os Poderes do Estado e dos Municípios e as demais autoridades;

X – estimular a interlocução entre os coordenadores de governo e da iniciativa privada, o Fórum Estadual, o Fórum Permanente e os Fóruns Municipais das ME e EPPs, as instituições e os órgãos estaduais e distritais competentes, bem como entidades vinculadas ao setor, desde que toda e qualquer ação nesse sentido seja devidamente comunicada à Secretaria Técnica;

XI – analisar os resultados das avaliações das reuniões plenárias e do GAT e implementar as devidas melhorias;

XII – entregar ao Presidente do Fórum, por ocasião das reuniões plenárias, relatório com os resultados alcançados, as ações em desenvolvimento e a proposta de trabalho para o período subsequente;

XIII – efetuar o controle da frequência dos integrantes do Fórum nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias e plenárias; e

XIV – encaminhar as atas das reuniões ordinárias, extraordinárias e da plenária aos integrantes do Fórum.

**Seção II**

Das Competências dos Coordenadores de Governo e da Iniciativa Privada junto aos Comitês Temáticos

Art. 14 Compete aos coordenadores de governo e da iniciativa privada nos Comitês Temáticos do Fórum Estadual das MPes:

I – conduzir as reuniões dos Comitês Temáticos, de forma que haja equilíbrio entre a exposição da coordenação e a participação dos presentes;

II – propor a pauta e encaminhá-la à Secretaria Técnica, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da reunião;

III – exercer a interlocução com os Coordenadores de Governo e da Iniciativa Privada dos demais Comitês Temáticos;

IV – participar das reuniões promovidas no âmbito do respectivo Comitê Temático e do GAT;

V – planejar, desenvolver e avaliar, de forma permanente, as ações de seu Comitê Temático, mantendo informada a Secretaria Técnica;

VI – analisar os resultados das avaliações das reuniões de seu Comitê Temático e implementar as devidas melhorias;

VII – informar à Secretaria Técnica sobre a instituição de Grupos de Trabalho, seus componentes, as matérias que serão trabalhadas, o cronograma de atividades a serem desenvolvidas e os resultados alcançados;

VIII – acompanhar as ações desenvolvidas em todas as atividades de seu Comitê Temático;

IX - solicitar à Secretaria Técnica, quando necessário, com 20 (vinte) dias de antecedência, a realização de reuniões extraordinárias;

X – realizar o registro de presenças das reuniões extraordinárias e dos grupos de trabalho constituídos pelos respectivos Comitês Temáticos e enviá-las à Secretaria Técnica, em até 5 (cinco) dias após cada evento;

XI – sugerir à Secretaria Técnica, quando necessário, nomes de não integrantes do Fórum Permanente das ME e EPP a serem convidados para apoiar os trabalhos e colaborar nas discussões de matérias específicas, a serem apreciadas pelos Comitês Temáticos; e

XII – encaminhar à Secretaria Técnica, nos prazos por ela definidos, as informações referentes aos resultados alcançados, as ações em desenvolvimento e a proposta de trabalho para o período subsequente.

**Seção III**  
**Das Competências Comuns**

Art. 15 É competência comum dos integrantes do Fórum Estadual das MPes:

I – velar pelas prerrogativas estabelecidas, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente;

II – atuar com responsabilidade, retidão e ética no desempenho de suas atividades e atribuições;

III – atuar em consonância com as ações, medidas e políticas públicas voltadas para o segmento de ME e EPP;

IV – observar os princípios da entidade que representa, tendo como objetivo precípuo o benefício da coletividade e o desenvolvimento das ME e EPP;

V – atuar como multiplicadores e divulgadores das informações e deliberações originadas no Fórum Estadual das MPes;

VI – dar ciência aos demais integrantes e à Secretaria Técnica do Fórum de expedientes de interesse geral;

VII – cumprir e fazer cumprir os prazos determinados neste Regimento Interno, e, no âmbito de sua atuação, as deliberações do Fórum;

VIII – incentivar e apoiar, sob coordenação da Presidência do Fórum, a criação e o desenvolvimento dos Fóruns Municipais;

IX – aprovar o Planejamento Estratégico elaborado pelo Grupo de Assessoramento Técnico – GAT;

X – sugerir a participação eventual de não integrantes que possam contribuir com ações e trabalhos desenvolvidos no âmbito do Fórum; e

XI – apresentar, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em formulário padrão disponibilizado pela Secretaria Técnica, proposta de tema ou outros assuntos voltados ao segmento, para compor a pauta das reuniões.